ATA N° 003/2025 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS VIA MROSC

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2025, na Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, localizada à Rua Ernani Cotrin, n° 187, bairro Centro do Município de Capivari de Baixo/SC, às 9h, teve início a presente Reunião. Presentes os membros da Comissão de Seleção conforme Decreto n° 1965/2025, Cristiane Arruda Moreira, Rosangela Florentino e Alessandra Vieira Francione da Silva.

A presidente Cristiane Arruda deu início à reunião e, em seguida, apresentou as solicitações encaminhadas pela Gestora de Parcerias, Marina Fernandes Ramos:

1. Projeto de realização da 107ª Festa de São João Batista

A Comissão de Seleção recebeu o plano de trabalho, PMIS e documentação correlata referente à realização da 107ª Festa de São João Batista, prevista para ocorrer entre os dias 20 e 29 de junho de 2025.

Após análise do projeto, a Comissão deliberou pela **aprovação do projeto**. A decisão fundamenta-se ainda nas seguintes considerações:

a) A proposta possui interesse público e social, sendo apresentada por uma organização da sociedade civil enquadrada nos termos da alínea "c" do inciso "I" do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014;

b) O evento é tradicional no município, sendo realizado há mais de 60 anos e acessível à toda a população do Município e da região, de diversos credos religiosos e de todas as situações econômicas, tornando-o acessível à famílias em vulnerabilidade social;

c) A festa celebra o padroeiro do município, São João Batista, cuja data (24 de junho) é feriado municipal conforme Lei n° 1.009/2005;

d) O projeto resgata o movimento cultural e turístico da comunidade, valorizando artistas e a gastronomia local;

e) A Paróquia de São João Batista é a instituição precursora do evento e, por sua singularidade, detém legitimidade para sua realização;

Diante disso, esta Comissão de Seleção reconhece a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.478/2022, recomendando a publicação da justificativa de inexigibilidade e o prosseguimento dos trâmites para celebração da parceria.

2. Projeto "Conforto Térmico" – CEACA

O projeto visa à aquisição de aparelhos de ar-condicionado para o Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente (CEACA), promovendo um ambiente agradável na entidade e melhores condições para o desenvolvimento das atividades com crianças em situação de vulnerabilidade social.

A Comissão observou os seguintes pontos:

a) CEACA possui registro ativo no CMDCA, conforme Resolução n° 352/2022;

b) Inicialmente o projeto Conforto Térmico foi aprovado para captação de recursos através da Resolução n° 542/2024 do CMDCA, oriundo de chamamento público (Edital nº 003/2024 do CMDCA), no valor total de R$350.000,00 e, considerando a retenção de 20% do FIA, com repasse de R$280.000,00;

c) O projeto foi posteriormente reavaliado pelo CMDCA e, por meio da Resolução n° 565/2025, o repasse dos recursos foi **aprovado de forma parcial**, no valor total de R$ 175.000,00 e, considerando a retenção de 20% do FIA (R$35.000,00), o valor do **repasse aprovado foi de R$140.000,00**, conforme solicitação e justificativas apresentadas pela entidade;

d) Houve readequação do plano de trabalho com novo cronograma (maio a dezembro de 2025), aprovada pela Resolução n° 578/2025 do CMDCA, com repasse de 50% do valor total aprovado na Resolução n° 542/2024, sendo a complementação prevista até dezembro/2025;

e) Há parecer favorável (n° 01/2025) da Comissão de Seleção, Normas e Documentos do CMDCA à readequação do cronograma de execução do projeto, com base na análise documental e normativa do CMDCA;

f) Os recursos foram captados por meio de chancela, com destinação específica;

g) Há evidente interesse público no objeto, ao proporcionar um ambiente agradável na entidade e melhores condições para o desenvolvimento das atividades com as crianças atendidas, inseridas via CRAS;

h) O plano de trabalho está em conformidade com o art. 22 da Lei 13.019/2014 e a entidade apresentou toda a documentação exigida, conforme art. 34 da mesma Lei.

i) A entidade apresentou todos os documentos exigidos pela legislação vigente, especialmente os dispostos no art. 34 da Lei 13.019/2014;

Assim, a Comissão delibera pela aceitação do projeto Conforto Térmico e decide pela sequência do procedimento de celebração da parceria, indicando à autoridade competente a publicação da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 e do Decreto Municipal n° 1.478/2022.

3. Projeto "Pensando Fora da Caixa" – Associação Jorge Lacerda (AJL)

O projeto "Pensando Fora da Caixa", proposto pela Associação Jorge Lacerda (AJL), visa a promoção de uma Feira de Ciências no Município com a integração de 150 alunos das unidades escolares municipais, com a premiação dos cinco grupos com maior destaque durante o projeto com uma visita ao Museu da PUCRS, além da premiação dos dois grupos com maior destaque através da entrega de tablets. O objetivo do projeto, em suma, é promover a alfabetização científica dos participantes e desenvolver as crianças e adolescentes na valorização às diferenças individuais, à disciplina e à concentração, além de inúmeros outros benefícios e formas de desenvolvimento proporcionadas direta e indiretamente pelo projeto.

Durante a análise, a Comissão observou as seguintes informações:

a) A Associação Jorge Lacerda possui registro ativo no CMDCA, conforme Resolução n° 353/2022;

b) O projeto foi aprovado através da Resolução n° 534/2024 do CMDCA, oriundo de chamamento público (Edital nº 003/2022 do CMDCA), autorizando a captação de recursos para o projeto através do FIA;

c) O repasse dos recursos captados através do FIA ao referido projeto foi aprovado pelo CMDCA através da Resolução n° 563/2025, no valor de R$45.382,90, já considerando a retenção de 20% do FIA;

d) Houve readequação do plano de trabalho com novo cronograma (maio a dezembro de 2025), aprovada pela Resolução n° 577/2025 do CMDCA;

e) Há parecer favorável (n° 002/2025) da Comissão de Seleção, Normas e Documentos do CMDCA à readequação do cronograma de execução do projeto, com base na análise documental e normativa do CMDCA;

f) O plano de trabalho apresentado está em conformidade com o art. 22 da Lei Federal 13.019/2014, contendo descrição da realidade, objeto, metas, previsão de receitas, forma de execução e parâmetros para aferição do cumprimento das metas;

g) A entidade apresentou todos os documentos exigidos pela legislação vigente, especialmente os dispostos no art. 34 da Lei 13.019/2014;

Assim, a Comissão delibera pela aceitação do projeto Pensando Fora da Caixa e decide pela sequência do procedimento de celebração da parceria, indicando à autoridade competente a publicação da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014 e do Decreto Municipal n° 1.478/2022.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

Eu, Rosangela Florentino, membro, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Cristiane Arruda Moreira
Membro Presidente

Rosangela Florentino
Membro

Alessandra Vieira Francione da Silva
Membro